

## LEI N° 5.112, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica instituída a Semana Cultura da História em Quadrinhos enquanto valor Pedagógico nas Escolas Municipais de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 19/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.535/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art.1º Institui a Semana Cultural da História em Quadrinhos enquanto valor Pedagógico nas Escolas Municipais de Ibitinga, a ser comemorado anualmente na semana do dia 30 de Janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

